

Acto Nº 5 de 29 de Fevereiro de 1936

Proroga o prazo para o pagamento do imposto de "Renda sobre imóveis rurais"

O cidadão Emmano Hoffmann, Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito, no impedimento deste, rogando dos poderes que lhe são facultados por lei etc.

Considerando que o imposto de que trata o Título 6 e que recai sobre "Renda de imóveis rurais", por se tratar de uma tributação nova no Município, tem dado margem a interpretações errôneas por parte dos contribuintes, que, em regular número, não fizeram ainda o respectivo pagamento.

Resolve:

Artº 1º - Prorogar até o dia 31 de Março do corrente anno, o prazo para pagamento do imposto de "Renda sobre imóveis rurais".

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal, em Goa Velha do Erechim, 29 de Fevereiro de 1936

Emmano Hoffmann

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito, no impedimento deste.